

Regulamento do Centro Multiusuário de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis do Centro-Oeste de Minas Gerais (CMDCNTs COMG) e Uso de Equipamentos

Este regulamento tem como objetivo estabelecer diretrizes para o funcionamento do Centro Multiusuário de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis do Centro-Oeste de Minas Gerais (CMDCNTs COMG) e o uso adequado dos equipamentos disponíveis. As regras aqui presentes visam assegurar a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados aos pacientes, pesquisadores e profissionais da saúde.

SEÇÃO I – AGENDAMENTOS E ATENDIMENTO

1. Agendamento e Horários de Atendimento:

- 1.1. Os agendamentos devem ser realizados por meio dos canais oficiais do centro, como telefone, site ou aplicativo.
- 1.2. Os pacientes devem respeitar os horários agendados, evitando atrasos que possam impactar o fluxo de atendimento.
- 1.3. Em casos de imprevistos, o cancelamento ou reagendamento deve ser feito com antecedência, respeitando as políticas estabelecidas.

2. Atendimento Emergencial:

- 2.1. O atendimento emergencial destina-se apenas a casos de urgência médica e situações críticas que requerem atenção imediata.
- 2.2. Os pacientes que necessitem de atendimento emergencial devem entrar em contato com a equipe do centro ou procurar as orientações específicas para tal situação.

3. Priorização de Casos:

- 3.1. Os casos mais urgentes serão priorizados, visando garantir um atendimento rápido e eficaz.
- 3.2. A priorização será baseada em critérios médicos estabelecidos pela equipe do centro.

4. Uso de Equipamentos:

- 4.1. Os equipamentos disponíveis no centro devem ser utilizados apenas para os fins apropriados, conforme orientação da equipe técnica.
- 4.2. É proibido o uso indevido ou negligente dos equipamentos, visando garantir sua durabilidade e segurança.
- 4.3. Os pacientes e profissionais da saúde devem ser treinados na operação correta dos equipamentos antes de utilizá-los.

5. Respeito e Comportamento Adequado:

5.1. Os pacientes, pesquisadores e profissionais da saúde devem tratar todos os membros da equipe e demais usuários com respeito e cordialidade.

5.2. Comportamentos desrespeitosos, agressivos ou inadequados não serão tolerados e podem resultar em medidas disciplinares.

6. Disposições Gerais:

6.1. O centro não se responsabiliza por objetos pessoais perdidos ou danificados nas instalações.

6.2. A equipe do centro reserva-se o direito de realizar alterações nos horários de atendimento, quando necessário, e comunicará os pacientes e profissionais afetados com antecedência.

SEÇÃO II- PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

1. Agendamento e Horários de Atendimento:

1.1. Os agendamentos de pesquisa e inovação tecnológica devem ser realizados em conformidade com os horários e espaços disponibilizados pela equipe do centro.

1.2. A priorização de horários para pesquisa e inovação tecnológica será realizada considerando a disponibilidade de equipamentos e espaços.

2. Uso de Equipamentos para Pesquisa e Inovação:

2.1. Os equipamentos do centro poderão ser utilizados para fins de pesquisa e inovação tecnológica, desde que autorizados pela equipe responsável.

2.2. As solicitações para uso de equipamentos em projetos de pesquisa devem ser feitas por meio dos canais designados e seguir os procedimentos estabelecidos.

3. Ética em Pesquisa:

3.1. Toda pesquisa conduzida no centro deve ser conduzida de acordo com as normas éticas e regulamentações nacionais e internacionais.

3.2. Os projetos de pesquisa devem passar por avaliação ética e serem aprovados por comitês de ética em pesquisa antes de serem realizados no centro.

4. Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual:

4.1. Caso os projetos de pesquisa resultem em inovações tecnológicas ou desenvolvimento de produtos, a propriedade intelectual será tratada conforme acordos estabelecidos entre as partes envolvidas.

4.2. Os resultados das pesquisas poderão ser publicados, respeitando os prazos e diretrizes acordados entre as partes, para garantir a proteção de informações sensíveis.

5. Compartilhamento de Conhecimento:

5.1. O centro encoraja a disseminação de conhecimento e resultados de pesquisas por meio de publicações, apresentações e outras formas de comunicação.

5.2. Os pesquisadores são incentivados a compartilhar seus conhecimentos com a comunidade científica e o público em geral.

6. Disposições Gerais:

6.1. O centro reserva-se o direito de coordenar e gerenciar as atividades de pesquisa e inovação tecnológica, alocando recursos conforme apropriado.

6.2. Os projetos de pesquisa devem estar alinhados com a missão e objetivos do centro, contribuindo para o avanço do conhecimento sobre doenças crônicas não-transmissíveis.

SEÇÃO III- DA EQUIPE CIENTÍFICA E TÉCNICA

1. Composição da Equipe Científica e Técnica:

1.1. A equipe científica e técnica é composta por profissionais qualificados em diversas áreas, incluindo medicina, genética, epidemiologia, tecnologia médica e outras disciplinas relevantes.

1.2. Os membros da equipe serão selecionados com base em suas habilidades, experiência e comprometimento com a missão do CMDCNTs COMG.

2. Responsabilidades e Atividades:

2.1. Cada membro da equipe tem a responsabilidade de contribuir ativamente para o avanço das pesquisas, diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças crônicas não-transmissíveis.

2.2. A equipe deve cumprir os horários de trabalho, participar de reuniões, treinamentos e atividades de capacitação conforme determinado pela administração do centro.

3. Ética e Profissionalismo:

3.1. Os membros da equipe devem aderir aos mais altos padrões de ética profissional, respeitando a privacidade e confidencialidade dos pacientes e das informações obtidas durante as atividades.

3.2. O tratamento de pacientes, colegas e parceiros deve ser realizado com respeito, empatia e cordialidade.

4. Pesquisa e Inovação:

4.1. Os membros da equipe envolvidos em atividades de pesquisa e inovação devem seguir as diretrizes estabelecidas no regulamento específico para pesquisa e inovação do CMDCNTs COMG.

4.2. A condução de pesquisas deve ser ética, transparente e contribuir para o avanço científico e tecnológico.

5. Colaboração e Comunicação:

5.1. A colaboração interdisciplinar é fundamental para o sucesso do CMDCNTs COMG. Os membros da equipe devem colaborar entre si, trocando conhecimentos e experiências para beneficiar os pacientes e pesquisas.

5.2. A comunicação eficaz é essencial para garantir o fluxo de informações entre os membros da equipe e com os pacientes.

6. Desenvolvimento Profissional:

6.1. Os membros da equipe são incentivados a buscar oportunidades de desenvolvimento profissional, como cursos, treinamentos e participação em conferências, para manter-se atualizados com as últimas tendências e avanços em suas áreas de atuação.

7. Cumprimento das Normas e Regulamentos:

7.1. Os membros da equipe devem cumprir todas as normas, regulamentos e políticas do CMDCNTs COMG, bem como as regulamentações de saúde e segurança.

8. Disposições Gerais:

8.1. A administração do CMDCNTs COMG reserva-se o direito de tomar medidas disciplinares em casos de violação deste regulamento ou conduta inadequada.

8.2. Este regulamento pode ser atualizado conforme necessário para atender às mudanças nas operações e necessidades do centro.

SEÇÃO IV – DO CUMPRIMENTO E NORMAS SANITÁRIAS

1. Higiene Pessoal e Vestimenta:

1.1. Todos os presentes no CMDCNTs COMG devem manter uma higiene pessoal adequada, incluindo lavagem das mãos frequentemente, uso de vestimentas limpas e cabelos protegidos, quando necessário.

2. Máscaras e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

2.1. A utilização de máscaras e EPIs é obrigatória em todas as áreas do centro, de acordo com as diretrizes de saúde pública e as normas internas estabelecidas.

2.2. Os EPIs devem ser utilizados corretamente e descartados de maneira adequada após o uso.

3. Limpeza e Desinfecção:

3.1. As áreas de atendimento, equipamentos e superfícies devem ser limpas e desinfetadas regularmente, seguindo os protocolos estabelecidos pela equipe responsável.

3.2. Os produtos de limpeza devem ser armazenados adequadamente e manuseados de acordo com as instruções de segurança.

4. Distanciamento Social:

4.1. Todos devem manter o distanciamento social recomendado, evitando aglomerações nas áreas comuns e salas de espera.

4.2. A disposição dos móveis e equipamentos será feita de maneira a facilitar o distanciamento seguro.

5. Alimentação e Bebidas:

5.1. É permitido consumir alimentos e bebidas apenas nas áreas designadas para esse fim, seguindo as normas de higiene e evitando o contato com superfícies compartilhadas.

6. Protocolos de Saúde:

6.1. Caso apresente sintomas de doença, como febre, tosse, falta de ar, os indivíduos devem informar a equipe do centro, evitar frequentar as instalações e seguir as orientações das autoridades de saúde.

7. Acesso Restrito:

7.1. Apenas os membros da equipe, pacientes, visitantes e fornecedores autorizados terão acesso às áreas do centro.

7.2. O acesso a áreas específicas pode estar sujeito a protocolos adicionais de controle e higiene.

8. Cumprimento das Normas:

8.1. Todos os presentes no CMDCNTs COMG são responsáveis por cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

8.2. O não cumprimento das normas sanitárias pode resultar em restrição de acesso ao centro.

9. Disposições Gerais:

9.1. A administração do CMDCNTs COMG reserva-se o direito de tomar medidas disciplinares em casos de violação deste regulamento ou conduta inadequada.

9.2. Este regulamento pode ser atualizado conforme necessário para atender às mudanças nas orientações de saúde e operações do centro.

Este regulamento visa estabelecer um ambiente de trabalho e atendimento seguro, organizado e respeitoso para todos os envolvidos no Centro Multiusuário de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis do Centro-Oeste de Minas Gerais (CMDCNTs COMG). O não cumprimento das regras estabelecidas poderá resultar em medidas disciplinares, visando a integridade e qualidade do serviço prestado.